

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.152/2004.

## DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BEM PÚBLICO

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, nos termos da alínea "b" do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a realizar com o Governo do Estado de Minas Gerais ou com a Secretaria de Estado da Educação a seguinte permuta:

Parágrafo Único - O Município permutará o Prédio e terreno que abriga o "Centro Educacional Padre Francisco Rei", pertencente a este município de Bom Jardim de Minas, pelos prédios e terrenos que abrigam as Escolas Municipais João XXIII e Monsenhor Nardy, pertencentes ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A permuta a que se refere esta Lei não acarretará ao Município e Estado qualquer tipo de indenização de uma para outra parte.

Art. 3º - Todos os atos notariais necessários para oficializar a permuta a que se refere esta Lei, serão lavrados em Cartórios Públicos e custeados pelos cofres desta municipalidade.

Art. 4º - Fazem parte desta Lei os Anexos I, II, III e IV.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 18 de novembro de 2004.

  
Valdenir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG  
DATA 25/11/04  
M. Rodrigues

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### DIVISÕES E CONFRONTAÇÕES DOS PRÉDIOS OBJETOS DA LEI MUNICIPAL Nº1.152/2004 QUE DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE BEM PÚBLICO

I - Centro Educacional Padre Francisco Rei:

Possui três andares considerando o térreo, têm-se as seguintes divisões: térreo: 07 (sete) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) cantina e 05 (cinco) banheiros; 1º andar: 07 (sete) salas de aula e 05 (cinco) banheiros; 2º andar: 05 (cinco) salas de aula, 01 (um) salão, 04 (quatro) banheiros e 01 (uma) sala. O imóvel possui as seguintes confrontações; pela frente com rua 17 de Dezembro, por um lado com a rua Antônio Jacinto Faria, por outro lado com a rua Vicente Miguel Neves e pelos fundos com a rua Francisco Santos.

II - Escola Municipal "João XXIII":

Possui dois pavimentos com as seguintes divisões: 01 (uma) sala de diretoria, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 01 (uma) sala em espaço separado e 07 (sete) salas de aula. O imóvel possui as seguintes confrontações: pela frente com rua Padre Francisco Rey, por um lado com a Rua 17 de Dezembro, por outro lado com as propriedades de Henrique Rachid Lima, José Adão Diniz, Anízio de Carvalho e Alvimar de Paula Nunes e pelos fundos com as propriedades de Alvimar de Paula Nunes e José Altomare Neto.

III - Escola Municipal "Monsenhor Nardy":

Possui as seguintes divisões: 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 01 (uma) sala de depósito, 01 (uma) sala de diretoria, 01 (uma) sala de Professores, 01 (uma) quadra poliesportiva, 01 (uma) meia água com três (três) salas e 03 (três) banheiros. O imóvel possui as seguintes confrontações; pela frente com Avenida Dom Silvério, por um lado com as propriedades de Manoel Messias Nunes, José Américo Marques e Anízio de Almeida, por outro lado com as propriedades de Jânio Edson de Almeida e Espolio de Antônio Vicente de Almeida e pelos fundos com as propriedades de Espolio de Geraldo Medeiros e José Mauro de Almeida.

Bom Jardim de Minas, 18 de novembro de 2004.

  
Valdencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

## A N E X O II

**CERTIDÕES EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS SOBRE  
CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADE URBANA  
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII  
LEI MUNICIPAL Nº1.152/2004**

Bom Jardim de Minas, 18 de novembro de 2004.



Valdencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CERTIDÃO**

Certifico, atendendo despacho do Sr. Valdenoir de Paula Nunes, Prefeito Municipal, exarado em requerimento de nº 214/04 de 02 de julho de 2004, que revendo o Serviço de Cadastramento de Propriedade Urbana, desta cidade, nele consta em nome de **ESCOLA MUNICIPAL DOAO XXIII**, com área edificada de 540,38 m<sup>2</sup> de construção, com sesses oômodos, sete salas de aula, uma cozinha, um refeitório, três banheiros, uma sala de diretoria, uma secretaria, uma sala de professores e uma sala para aula de reforço (anexo), coberta de telhas, com forro, piso cimentado, com todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias completas, situado á Rua Padre Francisco Rey, 114, Centro, desta cidade, construída em 2003, construída em 1982.

Para o que se continha e que, para os devidos fins extraí a presente certidão que vai com o visto do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 02 de julho de 2004.

  
Valdenoir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

PPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Certifico, atendendo despacho do Sr. Valdencir de Paula Nunes, Prefeito Municipal, exarado em requerimento de nº 214/04 de 23 de julho de 2004, avendo o Serviço de Cadastramento de Propriedade Urbana, desta cidade, nele consta em nome da ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII o seguinte imóvel:

Um terreno com 2.152,75 m <sup>2</sup> .....	R\$ 5.597,15
Área construída 540,38 m <sup>2</sup> .....	R\$ 24.263,06
Rua Padre Francisco Rey, 114	

Todos os supras citados, foram construídos em alvenaria e com todas as instalações elétricas e hidráulicas completas.

Era o que se continha e que, para os devidos fins extraí a presente certidão de valor venal, com o visto do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 02 de julho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Valdencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais


**A N E X O III**

**CERTIDÕES EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS SOBRE  
CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADE URBANA  
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR NARDY  
LEI MUNICIPAL Nº1.1152/2004**

Bom Jardim de Minas, 18 de novembro de 2004.



Valdencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO

Certifico, atendendo despacho do Sr. Valdenoir de Paula Nunes, Prefeito Municipal, exarado em requerimento de nº 214/04 de 02 de Julho de 2004, que revendo o Serviço de Cadastramento de Propriedade Urbana, desta cidade, nele consta em nome de **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR NARDY**, com área edificada de 710,40 m<sup>2</sup> de construção, com dezoito cômodos, sete salas de aula, uma cozinha, um refeitório, três banheiros, uma sala de diretoria, uma biblioteca, uma sala de professores, uma oficina pedagógica (anexo) e duas salas para depósito, coberta de telhas, com forro, com piso cimentado, com todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias completas, situado à Av. Dom Silvério, 173, Centro, nesta cidade, construída em 1945.

Era o que se continha e que, para os devidos fins extraí a presente certidão que vai com o visto do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 02 de julho de 2004.



Valdenoir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

PPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Certifico, atendendo despacho do Sr. Valdencir de Paula Nunes, Prefeito Municipal, exarado em requerimento de nº 214/04 de 23 de julho de 2004, revendo o Serviço de Cadastramento de Propriedade Urbana, desta cidade, nele consta em nome da ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR NARDY o seguinte imóvel:

Um terreno com 2.666,79 m2.....R\$ 6.933,65  
Área construída 710,40 m2.....R\$ 39.000,96  
Av. Dom Silvério, 173

Todos os supras citados, foram construídos em alvenaria e com todas as instalações elétricas e hidráulicas completas.

Era o que se continha e que, para os devidos fins extraí a presente certidão de valor venal, com o visto do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 02 de julho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Valdencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

**CERTIDÕES EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS SOBRE  
CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADE URBANA  
CENTRO EDUCACIONAL PADRE FRANCISCO REY  
LEI MUNICIPAL Nº1.152/2004**

Bom Jardim de Minas, 18 de novembro de 2004.



Valencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO

Certifico, atendendo despacho do Sr. Valdencir de Paula Nunes, Prefeito Municipal, exarado em requerimento de nº 214/04 de 02 de Julho de 2004, que revendo o Serviço de Cadastramento de Propriedade Urbana, desta cidade, nele consta em nome de **CENTRO EDUCACIONAL PADRE FRANCISCO REY**, com área edificada de 3.269,04 m<sup>2</sup> de construção, com vinte e nove cômodos, doze salas de aula, uma cozinha, um refeitório, seis banheiros, duas salas de diretoria, uma biblioteca, uma sala de professores, duas secretarias, uma sala para depósito, uma sala para especialistas e um laboratório, coberta de laje, com piso de taco, com todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias completas, situado à Rua 17 de Dezembro, 114, Centro, nesta cidade, construída em 1988.

Era o que se continha e que, para os devidos fins extraí a presente certidão que vai com o visto do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 02 de julho de 2004.



Valdencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal

PPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Certifico, atendendo despacho do Sr. Valdencir de Paula Nunes, Prefeito Municipal, exarado em requerimento de nº 214/04 de 23 de julho de 2004, revendo o Serviço de Cadastramento de Propriedade Urbana, desta cidade, nele consta em nome da CENTRO EDUCACIONAL PADRE FRANCISCO REY o seguinte imóvel:

Um terreno com 5.975,90 m2.....	R\$ 15.537,34
Área construída 3.269,04 m2.....	R\$ 179.470,29
Rua 17 de Dezembro, 114	

Todos os supras citados, foram construídos em alvenaria e com todas as instalações elétricas e hidráulicas completas.

Era o que se continha e que, para os devidos fins extraí a presente certidão de valor venal, com o visto do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 02 de julho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Valdencir de Paula Nunes  
Prefeito Municipal